



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.11.0084.0009471/2026-45 (SEI - 2372983)

DESPACHO PGJ

Vistos.

Trata-se de manifestação formulada com fundamento na Lei de Acesso à Informação, por meio da qual o requerente postula, em síntese, o fornecimento de “atas completas de todas as sessões do CSMP e COPJ do MPES”, a “publicidade de todas as decisões monocráticas ou colegiadas proferidas no órgão” e a “apresentação clara de justificativa para todos os sigilos impostos a processos GAMPES e no sistema SEI”.

O pedido, tal como formulado, não reúne condições de pronto atendimento.

Isso porque foi apresentado de forma excessivamente ampla e genérica, sem delimitação temporal mínima, sem indicação precisa do objeto pretendido e sem especificação dos processos, procedimentos, sessões, decisões ou classes documentais a que se refere. Em tais condições, o atendimento integral da solicitação demandaria levantamento indiscriminado e abrangente de universo indeterminado de informações, com significativo comprometimento da rotina administrativa e do regular andamento do serviço público, o que não se revela compatível com a finalidade do direito de acesso à informação.

É certo que a publicidade constitui regra na Administração Pública. Todavia, o exercício desse direito pressupõe formulação minimamente delimitada do pedido, de modo a viabilizar a localização objetiva da informação requerida, sem impor à Administração ônus desarrazoado ou desproporcional.

Além disso, cumpre registrar que atas, extratos de decisões e demais atos sujeitos à publicidade ordinária já são divulgados pelos canais oficiais pertinentes, inclusive por meio do Diário Oficial, sendo franqueado ao interessado o respectivo acompanhamento pelos meios regulares de consulta.

Desse modo, antes de eventual apreciação de mérito, **intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias**, complementar o pedido, esclarecendo objetivamente:

1. o período a que se refere a solicitação;
2. o tema ou objeto específico de interesse;
3. quais sessões, decisões, processos ou procedimentos pretende acessar;
4. no que se refere aos sigilos lançados em processos do GAMPES e do SEI, quais processos concretos pretende ver analisados, com a devida indicação individualizada.

Fica o requerente advertido de que, **na ausência de complementação suficiente**, o pedido

poderá ser indeferido, por impossibilidade material de atendimento, diante de sua formulação genérica e desproporcional.

Diligencie-se.

Vitória-ES, 12 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Martínez Berdeal**, **Procurador-Geral de Justiça**, em 13/03/2026, às 15:08, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2372983** e o código CRC **EE01DEB7**.
